

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 77ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 20 DE SETEMBRO DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Na ocasião, o Senhor Desembargador Francisco Djalma destacou a presença do Senhor Desembargador Laudivon Nogueira que, como Vice-Presidente e Corregedor, participou da sua primeira sessão neste Tribunal, desejando-lhe boas-vindas – o Magistrado foi empossado neste TRE na última sexta-feira, dia 16. Cumprimentou, ainda, o Senhor **Juiz Herley da Luz Brasil – que integrou a Corte, na condição de Juiz Auxiliar, em razão dos julgamentos do Recurso interposto na Representação n. 0600877-83.2022.6.01.0000 e do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600885-60.2022.6.01.0000, nos quais o Magistrado figura como relator** –, bem como o Senhor Advogado Christopher Capper Mariano de Almeida, ambos presentes na sala virtual de sessões. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 76ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 15 de setembro de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **RECURSO (15090) interposto no REGISTRO DE CANDIDATURA N. 0600484-61.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR

RECORRENTE: ALDA RADINE CASTRO DE ANDRADE NERY

ADVOGADA: ANA CLARA RANGEL DE LIMA - OAB/AC5998

ADVOGADO: KAIO MARCELLUS DE OLIVEIRA PEREIRA - OAB/AC4408

ADVOGADO: PAULO VICTOR DA SILVA MARINHO - OAB/AC6170

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso contra a decisão monocrática de ID n. 4373513 - Registro de Candidatura - RRC - Candidata - Cargo - Deputada Federal - Eleições 2022.

Decisão: **A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, divergentes os Juizes Armando Dantas Júnior e Matias Mamed, conhecer do recurso como agravo interno e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento, para deferir o registro de candidatura, tudo nos termos do voto do relator.**

Por ocasião do julgamento do Recurso interposto no Registro de Candidatura n. 0600484-61.2022.6.01.0000, da relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, o Senhor Juiz Matias Mamed, antes de proferir o seu voto-vista nos autos, fez uma saudação especial ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, Vice-Presidente e Corregedor deste Regional, desejando-lhe boas-vindas e todo o êxito. No mesmo sentido, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca, antes de proferir o seu voto de mérito no aludido processo, também fez uma saudação especial ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira pela sua primeira sessão nesta Corte e deu-lhe boas-vindas a este Tribunal. Na mesma oportunidade, o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior cumprimentou especialmente o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira pela sua primeira sessão nesta Corte, após a sua posse. No mesmo sentido, o Senhor Presidente ao conceder a palavra ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, mais uma vez, deu boas-vindas ao Magistrado, o qual, por sua vez, antes de proferir o seu voto, agradeceu e cumprimentou os demais Membros da Corte, os Senhores Advogados e os servidores presentes na sala virtual de sessões. Concluído o julgamento do Recurso interposto no Registro de Candidatura n. 0600484-61.2022.6.01.0000, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, em virtude do **julgamento do Recurso interposto na Representação n. 0600877-83.2022.6.01.0000, convidou o Senhor Juiz Herley da Luz Brasil, Juiz Auxiliar deste Tribunal, para tomar assento na bancada virtual** (no lugar reservado ao Senhor Juiz Geraldo Fonseca), nos termos do art. 40, § 5º, da Resolução TSE n. 23.608/2019, e do art. 113, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, a fim de dar início ao julgamento do processo da relatoria do Magistrado. Após anunciar para julgamento o referido processo, o Senhor Presidente informou que o Senhor **Juiz Armando Dantas Júnior havia se declarado impedido (art. 144, inciso VIII, CPC) e não participaria do julgamento, ocasião em que o Magistrado confirmou o seu impedimento** para participar dos julgamentos do Recurso interposto na Representação n. 0600877-83.2022.6.01.0000 e do Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600885-60.2022.6.01.0000, ambos os processos da relatoria do Senhor Juiz Herley Brasil.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO (60001) interposto na REPRESENTAÇÃO N. 0600877-83.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HERLEY DA LUZ BRASIL

RECORRENTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "COM A FORÇA DO POVO"

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC0003940

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC0001997

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso interposto contra a Decisão de ID n. 4376335 - Representação -Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Trucagem, montagem, utilização de gravação externa, computação gráfica, desenho animado ou efeito especial.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o Advogado Cristopher Capper Mariano de Almeida.

Iniciado o julgamento do Recurso interposto na Representação n. 0600877-83.2022.6.01.0000, e após a dispensa da leitura do relatório dos autos pelo Senhor Advogado Cristopher Mariano e depois de ser-lhe concedida a palavra pelo prazo regimental, o Senhor Advogado, antes de iniciar a sua sustentação oral, indagou ao Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, sobre a possibilidade da transmissão do vídeo, objeto da representação, tendo em vista que não havia feito o requerimento com antecedência. Na ocasião, ressaltou que, caso não fosse possível, não haveria problema de sua parte. Na oportunidade, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Secretário Judiciário, o qual informou que, como já mencionado pelo Senhor Advogado Cristopher Mariano, não havia tido indicação de transmissão do aludido vídeo na sala virtual de sessões, razão pela qual o vídeo não havia sido preparado para transmissão aos Senhores Membros da Corte. Antes de emitir o seu parecer no Recurso interposto na Representação n. 0600877-83.2022.6.01.000, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Teodoro, após cumprimentar os demais Membros, desejou boas-vindas ao Senhor Desembargador Laudivon Nogueira e o parabenizou pela sua posse nos cargos de Membro Efetivo, de Vice-Presidente e de Corregedor do TRE-AC, desejando ao Magistrado sucesso, paz e sabedoria no exercício da sua jornada. Por sua vez, o Senhor Juiz Herley Brasil, antes de proferir o seu voto, registrou sua satisfação em integrar, mais uma vez, a ilustre bancada e, depois de cumprimentar os demais Membros da Corte e o Senhor Procurador, cumprimentou o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, Vice-Presidente e Corregedor, dizendo ser uma honra dividir a bancada com todos e com o Magistrado, dizendo ser uma alegria tê-lo no TRE. Na mesma ocasião, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, também antes de proferir o seu voto, saudou o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, desejando-lhe sorte e sucesso na condução dos trabalhos da Vice-Presidência e da Corregedoria desta Corte Eleitoral. Por sua vez, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, antes de proferir o seu voto, agradeceu os cumprimentos externados pelos demais Membros e pelo Senhor Procurador, Doutor Vitor Hugo Teodoro. Encerrado o julgamento do Recurso interposto na Representação n. 0600877-83.2022.6.01.0000, e depois de anunciado para julgamento o **Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600885-60.2022.6.01.0000**, o Senhor Presidente informou que o Senhor **Juiz Armando Dantas Júnior havia declarado o seu impedimento (art. 144, inciso VIII, CPC) e não participaria do julgamento do aludido processo**, também da relatoria do Senhor Juiz Herley Brasil. Em seguida, o julgamento foi iniciado.

Feito: **RECURSO (60001) interposto no DIREITO DE RESPOSTA N. 0600885-60.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz HERLEY DA LUZ BRASIL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "AVANÇAR PARA FAZER MAIS"

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRENTE: GLADSON DE LIMA CAMELI

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

ADVOGADA: RAESSA KAREN RODRIGUES DE OLIVEIRA - OAB/AC5228

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso interposto contra a decisão de ID n. 4381487 - Direito de Resposta - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o Advogado Christopher Capper Mariano de Almeida.

Sequenciando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Juiz Herley Brasil que permanecesse na sala virtual de sessões, para a lavratura e publicação de acórdãos nesta sessão, e convidou o Senhor Juiz Geraldo Fonseca a retornar à sua bancada, a fim de que a Corte procedesse à continuação de julgamento do próximo processo. Em seguida, o Senhor Advogado Christopher Mariano pediu licença para se retirar da sala virtual de sessões e desejou uma boa tarde a todos, tendo o Senhor Presidente agradecido e também lhe desejado uma boa tarde. Ato contínuo, o próximo processo foi anunciado para continuação de julgamento.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600138-81.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz ARMANDO DANTAS DO NASCIMENTO JÚNIOR

INTERESSADO: JAIRO CASSIANO BARBOSA

INTERESSADA: CARLA MIOTO NICIANI

INTERESSADO: MARCIO MIGUEL BITTAR

INTERESSADO: UNIÃO BRASIL - ACRE - AC - ESTADUAL

ADVOGADO: ALEX DA SILVA OLIVEIRA - OAB/AC5985

ADVOGADO: GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES - OAB/AC5814

ADVOGADO: YASSER ANDREI AIRES MORAIS - OAB/AC5741

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas - Campanha - Partido Político - Órgão partidário estadual do Democratas - Eleições 2020.

Decisão: A_C_O_R_D_A_M_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovam a prestação de contas, nos termos do voto do relator.

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma comunicou que os trabalhos seriam suspensos por alguns minutos para a lavratura e publicação de acórdãos, nesta sessão. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente **declarou publicados em sessão** os acórdãos citados pelo Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra – passando a correr o prazo às partes e ao Ministério Público, nesta data, para a interposição de eventuais recursos –, os quais foram os seguintes: **Acórdão n. 6.554/2022**, referente ao **Recurso interposto no Registro de Candidatura n. 0600484-61.2022.6.01.0000**, da relatoria do Senhor Juiz Geraldo Fonseca; **Acórdão n. 6.555/2022**, relativo ao **Recurso interposto na Representação n. 0600877-83.2022.6.01.0000** e **Acórdão n. 6.556/2022**, referente ao **Recurso interposto no Direito de Resposta n. 0600885-60.2022.6.01.0000**, ambos da relatoria do Senhor Juiz Herley Brasil. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira trouxe, para deliberação da Corte, a constituição da **Comissão Apuradora das Eleições Gerais de 2022**, a qual é constituída por três membros e presidida pelo Vice-Presidente deste Regional, com fundamento nos artigos 199 do Código Eleitoral, 17, inciso XXI, e 20, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal. Prosseguindo, o Senhor Vice-Presidente e Corregedor propôs a indicação dos nomes da Senhora Juíza Maha Manasfi e do Senhor Juiz Geraldo Fonseca, como membros da referida Comissão, e submeteu à apreciação do Senhor Presidente e dos demais Membros da Corte os nomes indicados, tendo todos anuído. Na ocasião, o Senhor Juiz Geraldo Fonseca agradeceu a confiança e a indicação do seu nome e se dispôs a contribuir com os trabalhos. Por sua vez, a Senhora Juíza Maha Manasfi disse estar orgulhosa da sua indicação e aproveitou o momento para parabenizar o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira pela sua primeira sessão nesta Corte – como Vice-Presidente e Corregedor. Assim, **“Decidiu o Tribunal, por unanimidade, constituir, com fundamento nos artigos 199, caput, do Código Eleitoral, 17, inciso XXI, 20, inciso V, e 277 do Regimento Interno deste Regional, a Comissão Apuradora das Eleições de 2022, composta pelo Senhor Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente da Comissão, e pelo Senhor Juiz JOSÉ GERALDO AMARAL FONSECA JÚNIOR e pela Senhora Juíza MAHA KOUZI MANASFI**”. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira agradeceu e informou que, com a Comissão Apuradora constituída, designará um servidor deste Regional para atuar como secretário no auxílio dos trabalhos, de acordo com o artigo 277 do Regimento Interno deste TRE, bem como a Comissão Apuradora tomará todas as providências necessárias para o dia das eleições que se avizinham. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma novamente cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e, especialmente, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira pelo início de suas atividades como Vice-Presidente e como Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral, bem como também cumprimentou o Senhor Juiz Herley Brasil, desejando a todos uma boa tarde. Por fim, convocou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 23 de setembro de 2022, às 15 horas. Em seguida, encerrou-se a sessão, às dezessete horas. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**

Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 29/09/2022, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 29/09/2022, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 29/09/2022, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537342** e o código CRC **9EB01F12**.